

**RESPOSTA Nº 002 – 04-2015**

**PROCESSO** : **Nº 58336939**

**CONCORRÊNCIA** : **Nº 004-2015** - Contratação de empresa para execução, sob o regime de empreitada a preço global, dos serviços necessários aos Trabalhos Técnicos Especializados de Supervisão e Fiscalização das Obras e Serviços de Engenharia necessários à Implantação do Corredor Goiás BRT Norte Sul, pertencente ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes no edital e seus anexos

A **CPL da CMTC** vem através deste responder a Solicitação de Esclarecimento feita por empresa interessada em participar do processo de Concorrência, acima mencionado.

Abaixo transcrevo o teor da solicitação:

“Prezados senhores,

- 1) Pedimos esclarecer se, ao solicitar o item 2.1, para o Engenheiro Supervisor a comprovação de 15 (quinze) anos de experiência através de atestados ou certidões, somente um único atestado expedido há 15 (quinze) anos atende para esta comprovação ou serão necessários 15 (quinze) anos corridos de atestados/certidões?

**RESPOSTA:** A CPL entende que um atestado já é o suficiente para se comprovar a aptidão e ao exigido no edital.

- 2) Pedimos esclarecer se, ao solicitar no item 2.1, para o Engenheiro de Estruturas, Engenheiro Terraplenagem/Pavimentação e Especialista Ambiental, a comprovação de 10 (dez) anos de experiência através de atestados ou certidões, somente um único atestado expedido há 10 (dez) anos atende para esta comprovação ou serão necessários 10 (dez) anos corridos de atestados/certidões?

**RESPOSTA:** A CPL entende que um atestado já é o suficiente para se comprovar a aptidão e ao exigido no edital.

Goiânia, 15 de Abril de 2015.

Eng. Benjamin Kennedy Machado da Costa

Presidente CPL – CMTC